LEI Nº 2.178

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO SENHOR EDMIR SOARES DE LIMA, NO PROLONGAMENTO IV DO BAIRRO MANOEL VALINHAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Edmir Soares de Lima a residência tipo projeto econômico, modelo RE-14, aprovado em 10 de abril de 1.986, registro 4.708/86, com área construída de 43,20 m² (quarenta e três metros e vinte centímetros quadrados), edificada no lote de 300m² (trezentos metros quadrados), de propriedade do Município, terreno que tem a seguinte inscrição imobiliária: lote 37 (trinta e sete), quadra 153 (cento e cinqüenta e três), zona 29 (vinte e nove), localizado na esquina das ruas Nossa Senhora das Graças e Interlagos, o Prolongamento IV do Bairro Manoel Valinhas.

Parágrafo único – São características da residência cuja aquisição se autoriza: alvenaria concluída, sem reboco, esquadria de ferro, aparelhos sanitários instalados, pios de cimento natado, cobertura com laje e concreto.

Art. 2º - O valor de aquisição da residência mencionada fica limitado a Cz$ 15.000,00 (quinze mil cruzados), conforme definido pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de setembro de 1.986.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: A SEMANA
Nº 121 DE 09/10/86